PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0001096-78.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE MANOEL RIBAS - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
MANOEL RIBAS - OF REG IMOVEIS REG CIVIL TIT E DOC

REGISTRO DE IMÓVEIS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022CNJ? Sim com Observação **Determinação / Recomendação:** Em implementação. Deverá certificar o cumprimento.
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidades extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages /redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Sim
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizouse o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim

LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 002940668.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?
Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
1) Verificaramse discrepâncias entre os valores encontrados no livro de receitas e despesas com os valores lançados no Sistema Hércules, a exemplo dos meses de janeiro a dezembro de 2022 e janeiro de 2023, que deverão sempre ser coincidentes. Regularizar todo o período correicionado e observar doravante.

2) Verificou- se que a prenotação 31. 196 foi lançada no livro protocolo, no livro de receitas e despesas e no livro de depósito prévio todos no dia 14/09/2022, mas o registro R- 9/5. 024 foi efetuado apenas em 30/09/2022.

Observar doravante que, de acordo com o caput e parágrafo primeiro do artigo 6º do Provimento 45 do CNJ: "A receita será lançada no Livro Diário Auxiliar separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato. .. Para a finalidade prevista no caput deste artigo, considera- se como dia da prática do ato (. ..) o do registro, para os serviços de registros de imóveis. .. ".

LIVRO DE CONTROLE DE DEPÓSITO PRÉVIO

O livro de Controle de Depósito Prévio está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?
Sim

Promoveu a abertura da conta bancária denominada Poder Judiciário depósito prévio? (art. 656CE)
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Deverá atualizar o número da conta perante o Sistema Hércules, com consequente informação à Corregedoria local.

PARTE ESPECÍFICA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

DA CENTRAL ELETRÔNICA

Verificouse regularidade no atendimento dos serviços prestados na plataforma SAEC Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado do ONR?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Módulo de correição online indisponível no momento da consulta.

Deverá o Agente Delegado observar, com o necessário rigor, o atendimento dos serviços solicitados nos prazos legais e normativos atinentes a cada requerimento.

Verificouse regularidade na data de envio e controle de arquivo BDL Banco de Dados Light para Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Módulo de correição online indisponível no momento da consulta.

Deverá o Agente Delegado observar, com o necessário rigor, o envio do arquivo BDL Banco de Dados Light para Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados no prazo normativo estabelecido.

Após análise dos relatórios mensais da escrituração de despesa no Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, bem como dos comprovantes de pagamento, verificouse regularidade dos recolhimentos da cota de participação do FIC/SREI?
Não

Determinação / Recomendação:
Deverá justificar o critério utilizado, com memória de cálculo, para definição da base de cálculo da contribuição, pois os valores indicados no relatório da ONR apresentado indicam valores inferiores aos lançados no sistema Hércules.

LIVRO Nº 01 PROTOCOLO

O livro em uso possui escrituração informatizada?
Sim

O livro contém encerramento diário com a indicação da quantidade de títulos prenotados (CN, art. 532)?
Sim

O livro protocolo preenche os requisitos do CN, art. 531, contendo: I no anverso de cada folha à direita do topo, será mencionado o ano em curso; II indicarseá o número de ordem dos lançamentos ou prenotações que começará de 1 (um) e seguirá infinitamente, nos livros de mesma espécie, sem interrupção; III na especificação da data poderão ser indicados somente o dia e o mês de lançamento; IV o nome do apresentante deverá ser grafado por

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

extenso; V na coluna natureza formal do título assentarseá, de modo claro, ainda que abreviado, a natureza do ato que encerra (alteração do estado civil, cancelamento de penhor, construção ou demolição, quitação de hipoteca, penhora, etc.) e, conforme a hipótese permita um ou outro, se público ou particular o título, evitando, de qualquer modo, expressões redundantes ou que nada ou pouco esclareçam por si sós, como, por exemplo, cancelamento, averbação ou mandado; VI na coluna dos atos que formalizar, o Registrador mencionará resumidamente o ato praticado, indicando também a base de cálculo e o valor do FUNREJUS recolhido nas hipóteses que o pagamento ocorrer no ato do Registro?
Sim

O serviço está observando o prazo da validade da prenotação de vinte (20) dias, contados da protocolização do título (CN, art. 536, e LRP, art. 205)?
Sim

Protocolizado o título, efetua o registro ou à emissão de nota devolutiva, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do protocolo, observadas as exceções do art. 188, LRP?
Não

Determinação / Recomendação:
A exemplo dos recibos de prenotação dos protocolos das amostragens analisadas, verificou- se que o serviço noticia a data prevista para prática do ato em prazo superior ao estabelecido no art. 188 da Lei de Registros Públicos, com a redação dada pela Lei n. 14. 382/2022. Regularizar e observar doravante os novos prazos estabelecidos.

As eventuais exigências são apresentadas de uma só vez, de maneira clara e objetiva (CN, art. 535, inc. IV), através da nota de diligência?
Sim

LIVRO nº 02 REGISTRO GERAL MATRÍCULAS

Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1º), arquivadas preferencialmente em invólucros plásticos transparentes?
Sim

Nas matrículas (livro 2) apresentadas pela Serventia, constam os seguintes requisitos: a) ao número de ordem (infinito); b) data do protocolo; c) identificação do imóvel rural ou urbano (LRP, art. 176, §1º, inc. II, item nº 3, alíneas a e b); d) nome, domicílio e nacionalidade do proprietário (LRP, art. 176, §1º, inc. II, item nº 4, letra a), bem como, se for o caso, os dados da pessoa jurídica (LRP, art. 176, §1º, inc. II, item nº 4, letra b); e) número do registro anterior.
Sim

Nos registros das matrículas no livro 2 constam os seguintes requisitos: a) data do protocolo; b) nome, domicílio e nacionalidade do transmitente, ou do devedor, e do adquirente, ou credor; c) o título da transmissão ou de ônus (escritura de compra e venda ou hipoteca); d) forma do título, sua procedência e caracterização; e) valor do contrato, da coisa ou da dívida, prazo desta, condições e mais especificações, inclusive juros se houver; f) o valor dos emolumentos em reais e VRC?
Sim

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

CONSTRUÇÃO

Protocolo nº
31. 735

Averbação nº
Av- 3/8. 465

Apresentou CND do INSS, para imóveis acima de 70 metros quadrados?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Deverá promover a digitalização da confirmação de autenticidade da certidão quando da indexação aos protocolos (ART. 552, CNFE). Observar doravante.

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não apresentou a documentação necessária. Deverá justificar o ocorrido a esta Corregedoria e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
A despeito do regular recolhimento, verificouse a ausência de indicação do valor da construção no requerimento, conforme orientação contida no item 3 do Of. circ. 01/2018DATFUNREJUS, que dispôs: Assim, cabe a parte interessada indicar o valor do título do imóvel ou da obrigação no momento da lavratura do ato, fornecendo elemento quantitativo suficiente para identificação da base de cálculo da taxa FUNREJUS. Justificar o observar doravante.

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não enviou o recibo de emolumentos e apresentou apenas recibo de prenotação.

O sistema eletrônico de escrituração dos atos deverá observar doravante a emissão do recibo de emolumentos, de acordo com o modelo 13 do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Regularizar.

Deverá justificar o ocorrido a esta Corregedoria e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

Observar doravante que a emissão dos recibos é compulsória a todos os atos, independentemente de pedido da parte, com obrigatório arquivamento das segundas vias (art. 10, X, CNFE).

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Em razão da não apresentação da integralidade dos documentos acima relatados.

FORMAL DE PARTILHA (judicial)

Protocolo nº
31. 418

Registro nº
R- 4/10. 551

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do requerimento expresso desta Corregedoria, não apresentou a documentação necessária. Deverá justificar o ocorrido e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do requerimento expresso desta Corregedoria, não apresentou a documentação necessária. Deverá justificar o ocorrido e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Ou solicitou a inclusão destes últimos em conta de cálculo judicial?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do requerimento expresso desta Corregedoria, não enviou o recibo de emolumentos e apresentou apenas recibo de prenotação.

O sistema eletrônico de escrituração dos atos deverá observar doravante a emissão do recibo de emolumentos, de acordo com o modelo 13 do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Regularizar.

Deverá justificar o ocorrido e e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

Observar doravante que a emissão dos recibos é compulsória a todos os atos, independentemente de pedido da parte, com obrigatório arquivamento das segundas vias (art. 10, X, CNFE).

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Em razão da não apresentação da integralidade dos documentos acima relatados.

PENHORA

Protocolo nº
31. 482

Registro nº
R- 16/10

Para os registros de Penhoras, Arrestos ou Sequestros, em que não é exigido o recolhimento antecipado de custas e dos valores devidos ao FUNREJUS, o(a) Sr.(a) Registrador(a) vem solicitando aos respectivos Juízos a inclusão de tais valores na conta de liquidação, inclusive consignando no registro tal fato?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Sem amostragem. Todavia, observar doravante na eventualidade de ocorrência das hipóteses mencionadas no quesito.

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não apresentou a documentação necessária. Deverá justificar o ocorrido e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Sim

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não enviou o recibo de emolumentos e apresentou apenas recibo de prenotação.

O sistema eletrônico de escrituração dos atos deverá observar doravante a emissão do recibo de emolumentos, de acordo com o modelo 13 do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Regularizar.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

Deverá justificar o ocorrido e e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Observar doravante que a emissão dos recibos é compulsória a todos os atos, independentemente de pedido da parte, com obrigatório arquivamento das segundas vias (art. 10, X, CNFE).

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?
Não

Determinação / Recomendação:
Em razão da não apresentação da integralidade dos documentos acima relatados.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Protocolo nº
31. 196

Registro da transferência nº
R- 8/5. 024

Registro da alienação fiduciária nº
R- 9/5. 024

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Sim

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não apresentou a documentação necessária. Deverá justificar o ocorrido e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não apresentou a documentação necessária. Deverá justificar o ocorrido e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não enviou o recibo de emolumentos e

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

apresentou apenas recibo de prenotação.

O sistema eletrônico de escrituração dos atos deverá observar doravante a emissão do recibo de emolumentos, de acordo com o modelo 13 do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Regularizar.

Deverá justificar o ocorrido e e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Observar doravante que a emissão dos recibos é compulsória a todos os atos, independentemente de pedido da parte, com obrigatório arquivamento das segundas vias (art. 10, X, CNFE).

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?
Não

Determinação / Recomendação:
1) Pelo texto contido no R- 9/5. 024, verificouse cobrança de emolumentos a maior. Não foi concedido o desconto legal de 50 % para o registro da alienação fiduciária em garantia (art. 290, LRP IN 02/2008), cujo valor, de acordo com IN 02/2008, é 50 % sobre os valores do item XIII da tabela XIII. Para o ato, portanto, a cotação incidente, de acordo com o valor do imóvel, seria de R$ 265, 19 (1078 VRC).

Deverá realizar levantamento de todos os atos similares praticados no período correicionado e devolver os valores eventualmente cobrados a maior conforme necessário.

A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.

2) Em razão da não apresentação da integralidade dos documentos acima relatados, não foi possível verificar os demais quesitos.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Protocolo nº
31. 031

Registro nº
R- 5/8. 771

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Sim

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Não

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não apresentou a documentação necessária. Deverá justificar o ocorrido e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não apresentou a documentação necessária. Deverá justificar o ocorrido e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não enviou o recibo de emolumentos e apresentou apenas recibo de prenotação.

O sistema eletrônico de escrituração dos atos deverá observar doravante a emissão do recibo de emolumentos, de acordo com o modelo 13 do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Regularizar.

Deverá justificar o ocorrido e e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Observar doravante que a emissão dos recibos é compulsória a todos os atos, independentemente de pedido da parte, com obrigatório arquivamento das segundas vias (art. 10, X, CNFE).

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?
Não

Determinação / Recomendação:
1) Pela amostragem da Consolidação da Propriedade (R- 5/8. 771), constatouse irregularidade técnica da lavratura do ato, praticado como ato de registro. Contudo, conforme expressamente previsto no art. 26, § 6º da Lei 9. 514/1997, o ato de Consolidação da Propriedade é de averbação. Sendo assim, deverá retificar o ato para constar como averbação e regularizar a matrícula.

Em decorrência, o ato foi cobrado também de forma equivocada, a maior. Assim, deverá realizar levantamento de todos os atos similares praticados no período correicionado, retificandoos e devolvendo os valores cobrados a maior conforme necessário.

Salientase que a hipótese de incidência correta para a cobrança é a estabelecida no art. 10, da Instrução Normativa 23/2018 da CGJ.

Deverá justificar o ocorrido, realizar levantamento de todos os atos similares praticados no período correicionado e devolver os valores eventualmente cobrados a maior conforme necessário. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

2) Em razão da não apresentação da integralidade dos documentos acima relatados, não foi possível verificar os demais quesitos.

DEMOLIÇÃO

Protocolo nº
31. 050

Averbação nº
Av- 9/4. 991

Apresentou a CND do INSS?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Deverá promover a digitalização da confirmação de autenticidade da certidão quando da indexação aos protocolos (ART. 552, CNFE). Observar doravante.

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não apresentou a documentação necessária. Deverá justificar o ocorrido e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou a guia quitada do FUNREJUS?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
A despeito do regular recolhimento, verificouse a ausência de indicação do valor da demolição no requerimento, conforme orientação contida no item 3 do Of. circ. 01/2018DATFUNREJUS, que dispôs: Assim, cabe a parte interessada indicar o valor do título do imóvel ou da obrigação no momento da lavratura do ato, fornecendo elemento quantitativo suficiente para identificação da base de cálculo da taxa FUNREJUS. Justificar o observar doravante.

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não enviou o recibo de emolumentos e apresentou apenas recibo de prenotação.

O sistema eletrônico de escrituração dos atos deverá observar doravante a emissão do recibo de emolumentos, de acordo com o modelo 13 do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Regularizar.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

Deverá justificar o ocorrido e e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Observar doravante que a emissão dos recibos é compulsória a todos os atos, independentemente de pedido da parte, com obrigatório arquivamento das segundas vias (art. 10, X, CNFE).

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?
Não

Determinação / Recomendação:
1) Pelo texto contido no ato Av- 9/4. 991, constatouse cobrança irregular de emolumentos, a maior. A base legal para cobrança da averbação de demolição é o item II, a da Tabela XIII, e não item XIII, b, como praticado.

Dessa forma, deverá realizar levantamento de todos os atos similares praticados no período correicionado e devolver os valores eventualmente cobrados a maior conforme necessário.

A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.

2) Em razão da não apresentação da integralidade dos documentos acima relatados, não foi possível verificar os demais quesitos.

GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo nº
31. 493

Matrícula encerrada nº
7. 812

Nova matrícula nº
11. 676

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não apresentou a documentação necessária. Deverá justificar o ocorrido e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Não

Determinação / Recomendação:
1) De acordo com o manual do FUNREJUS, somente estão sujeitas ao recolhimento da taxa de 0, 2 % sobre o ato, quando importarem em aumento substancial do VALOR do imóvel (Lei 6015/73, arts. 212 e 213, art. 645 e seguintes do Código de Normas e item 6 da Instrução Normativa 01/99),

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

decorrente do aumento significativo da área, por exemplo a área constante da matrícula é X e a levantada na medição é X acrescido de trinta por cento (30 %) ou mais, sendo cobrado a Taxa do FUNREJUS única e exclusivamente sobre a diferença do valor original para o novo valor obtido com o acréscimo da área (conforme JTJ volume 177 página 122). Se não importar em aumento substancial da área, deverá ser cobrada a taxa de 25 % sobre os emolumentos por tratar de ato sem expressão econômica, hipótese do caso da amostragem (protocolo 31. 493). Regularizar.

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não enviou o recibo de emolumentos e apresentou apenas recibo de prenotação.

O sistema eletrônico de escrituração dos atos deverá observar doravante a emissão do recibo de emolumentos, de acordo com o modelo 13 do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Regularizar.

Deverá justificar o ocorrido e e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Observar doravante que a emissão dos recibos é compulsória a todos os atos, independentemente de pedido da parte, com obrigatório arquivamento das segundas vias (art. 10, X, CNFE). FE).

Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Em razão da não apresentação da integralidade dos documentos acima relatados, não foi possível verificar os demais quesitos.

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Protocolo nº
sem ocorrência

Matrícula encerrada/originária nº

Nova matrícula nº

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Prejudicado

Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

Prejudicado

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Prejudicado

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Prejudicado

Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?
Prejudicado

MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358B e ss.)

Protocolo nº
sem ocorrência

Matrícula do imóvel nº

Matrículas das frações de tempo nº

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Prejudicado

Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?
Prejudicado

Apresentou a competente convenção de condomínio ou testamento instituidor da multipropriedade (CC, arts. 1358F a 1358H)?
Prejudicado

Além da matrícula do imóvel, há matrículas individualizadas por fração de tempo de cada um dos multiproprietários (LRP, art. 176, item 6 e § 10?
Prejudicado

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Prejudicado

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Prejudicado

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?
Prejudicado

INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

Protocolo nº
31. 050

Registro nº
R- 11/4. 991

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não apresentou a documentação necessária. Deverá justificar o ocorrido e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não apresentou a documentação necessária. Deverá justificar o ocorrido e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não enviou o recibo de emolumentos e apresentou apenas recibo de prenotação.

O sistema eletrônico de escrituração dos atos deverá observar doravante a emissão do recibo de emolumentos, de acordo com o modelo 13 do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Regularizar.

Deverá justificar o ocorrido e e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Observar doravante que a emissão dos recibos é compulsória a todos os atos, independentemente de pedido da parte, com obrigatório arquivamento das segundas vias (art. 10, X, CNFE).

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?
Não

Determinação / Recomendação:
1) Pelo texto contido no ato R- 11/4. 991, constatouse a cobrança de valores integrais dos emolumentos em 4312 VRC, quando há previsão expressa de cobrança para o referido ato, conforme item IX, b, da Tabela XIII, em 200 VRC. Deverá justificar o ocorrido realizar levantamento de todos os atos similares praticados no período correicionado e devolver os valores cobrados a maior conforme necessário.

A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

próprio.

2) Em razão da não apresentação da integralidade dos documentos acima relatados, não foi possível verificar os demais quesitos.

LIVRO nº 03 REGISTRO AUXILIAR

Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1º), arquivadas preferencialmente céduem invólucros plásticos transparentes?
Sim

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Protocolo nº
31. 726

Registro nº
R- 11/6. 627

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Isento - Finalidade rural.

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não apresentou a documentação necessária. Deverá justificar o ocorrido e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Para as cédulas de crédito bancário, sem a especificação da destinação dos recursos, vem exigindo o recolhimento dos valores devidos ao FUNREJUS?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Sem amostragem. Todavia, observar doravante na eventualidade de ocorrência das hipóteses mencionadas no quesito.

O registro da garantia foi efetuada no(s) livro(s) adequados (CN, art. 556)?
Sim

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Não

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não enviou o recibo de emolumentos e apresentou apenas recibo de prenotação.

O sistema eletrônico de escrituração dos atos deverá observar doravante a emissão do recibo de emolumentos, de acordo com o modelo 13 do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Regularizar.

Deverá justificar o ocorrido e e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Observar doravante que a emissão dos recibos é compulsória a todos os atos, independentemente de pedido da parte, com obrigatório arquivamento das segundas vias (art. 10, X, CNFE).

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?
Não

Determinação / Recomendação:
Em razão da não apresentação da integralidade dos documentos acima relatados, não foi possível verificar os demais quesitos.

CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA HIPOTECÁRIA

Protocolo nº
31. 486

Registro nº
R- 17/645

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não apresentou a documentação necessária. Deverá justificar o ocorrido e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Para as cédulas rurais, vem observando o prazo de três (03) dias para efetuar os registros e as averbações posteriores (inclusive para os cancelamentos e aditamentos), nos termos do artigo 38, caput, do Decretolei nº 167/1967, Lei nº 10931/2004 e CN, art. 536, §7º?
Sim

Os registros foram efetuados nos livros 2 e 3 (CN, art. 556)?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Apenas livro 2 em razão da hipoteca.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não enviou o recibo de emolumentos e apresentou apenas recibo de prenotação.

O sistema eletrônico de escrituração dos atos deverá observar doravante a emissão do recibo de emolumentos, de acordo com o modelo 13 do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Regularizar.

Deverá justificar o ocorrido e e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Observar doravante que a emissão dos recibos é compulsória a todos os atos, independentemente de pedido da parte, com obrigatório arquivamento das segundas vias (art. 10, X, CNFE).

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?
Não

Determinação / Recomendação:
Em razão da não apresentação da integralidade dos documentos acima relatados, não foi possível verificar os demais quesitos.

PACTO ANTENUPCIAL

Protocolo nº
30. 828

Registro nº
RA- 13. 761

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não apresentou a documentação necessária. Deverá justificar o ocorrido e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não apresentou a documentação necessária. Deverá justificar o ocorrido e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não enviou o recibo de emolumentos e apresentou apenas recibo de prenotação.

O sistema eletrônico de escrituração dos atos deverá observar doravante a emissão do recibo de emolumentos, de acordo com o modelo 13 do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Regularizar.

Deverá justificar o ocorrido e e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Observar doravante que a emissão dos recibos é compulsória a todos os atos, independentemente de pedido da parte, com obrigatório arquivamento das segundas vias (art. 10, X, CNFE).

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?
Não

Determinação / Recomendação:
Em razão da não apresentação da integralidade dos documentos acima relatados, não foi possível verificar os demais quesitos.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Protocolo nº
31. 050

Registro nº
RA- 13. 908

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não apresentou a documentação necessária. Deverá justificar o ocorrido e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não apresentou a documentação necessária. Deverá justificar o ocorrido e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Não

Determinação / Recomendação:
A despeito do comando expresso desta Corregedoria, não enviou o recibo de emolumentos e apresentou apenas recibo de prenotação.

O sistema eletrônico de escrituração dos atos deverá observar doravante a emissão do recibo de emolumentos, de acordo com o modelo 13 do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Regularizar.

Deverá justificar o ocorrido e e apresentar ao juiz corregedor do foro extrajudicial para conferência.

Observar doravante que a emissão dos recibos é compulsória a todos os atos, independentemente de pedido da parte, com obrigatório arquivamento das segundas vias (art. 10, X, CNFE).

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatouse a regularidade do procedimento realizado?
Não

Determinação / Recomendação:
1) Pelo texto contido no ato RA- 13. 908, constatouse a cobrança de valores integrais dos emolumentos em 4312 VRC, quando há previsão expressa de cobrança para o referido ato, conforme item IX, c, da Tabela XIII, em 200 VRC. Deverá justificar o ocorrido realizar levantamento de todos os atos similares praticados no período correicionado e devolver os valores cobrados a maior conforme necessário.

A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.

2) Em razão da não apresentação da integralidade dos documentos acima relatados, não foi possível verificar os demais quesitos.

LIVRO nº 04 INDICADOR REAL

Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)?
Sim

LIVRO nº 05 INDICADOR PESSOAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)?
Sim

Anota no indicador pessoal a circunstância da parte ser casada ou viver em união estável, com a abertura também de ficha com nome do respectivo cônjuge (CN, art. 487, §2º)?
Sim

Para as comunicações de indisponibilidade de bens recebidas, o sr. Registrador efetua anotação no indicador pessoal (CN, art. 517)?
Sim

Vem cumprindo o determinado pelo CNJ, Provimento nº 39, arts. 7 e 14, quanto a obrigatoriedade de consulta diária à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens CNIB, inclusive para a prática dos atos de ofício?
Sim

RECEPÇÃO DE TÍTULOS

O livro de recepção de títulos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Deverá encerrar o livro manuscrito de recepção de títulos manuscrito em uso o providenciar a abertura de novo informatizado.

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de requerimentos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR ESTRANGEIROS

O livro de registro de aquisições de imóveis rurais por estrangeiros está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Deverá encerrar o livro manuscrito em uso o providenciar a abertura de novo informatizado.

COMUNICAÇÕES AO INCRA

Os comunicados ao Incra estão em consonância com o disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

DILIGÊNCIA REGISTRAL

Os arquivos das diligências registrais estão em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
A exemplo das notas de diligência 03/2023, 06/2023, 08/2023 e 10/2023, verificou- se não haver advertência a respeito do prazo restante para o cumprimento das exigências formuladas, observação da hipótese de cancelamento dos efeitos da prenotação e, ainda, expressa menção aos termos do art. 198 da Lei de Registros Públicos, no que diz respeito à possibilidade de declaração de dúvida ao juízo dos Registros Públicos competente, arcando o interessado com as custas pertinentes em caso de improcedência da declaração. Deverá observar doravante os requisitos do art. 535 e o modelo de nota de diligência instituídos pelo CNFE (modelo 8). Observar doravante.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de guias recolhidas do Funrejus estão em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

Os arquivos de declarações de operações imobiliárias estão em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL, EXPORTAÇÃO E DE PRODUTOR RURAL

Os arquivos de cédulas estão em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

CANCELAMENTOS E ADITIVOS DE CÉDULAS

Os arquivos de cancelamentos e aditivos estão em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

COMUNICAÇÕES DE ABERTURA DE MATRÍCULA

Os arquivos de comunicações de abertura de matrícula estão em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

Os arquivos das certidões negativas de débito estão em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

RETIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS REGISTRAIS

Os arquivos das retificações administrativas registrais estão em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

TÍTULOS LAVRADOS POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Os arquivos dos títulos lavrados por instrumento particular estão em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS E LOTEAMENTOS

A Serventia inspecionada armazena os arquivos relacionados às incorporações imobiliárias art. 32, da Lei n. 4.591/64?
Sim

A Serventia inspecionada armazena os arquivos relacionados aos loteamentos art. 18 da Lei Federal 6.766/79?
Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Não

Determinação / Recomendação:
Verificouse a reiteração do descumprimento da(s) seguinte(s) irregularidade(s):

- Inconsistência entre o livro de receitas e despesas e os valores lançados nos sistema Hércules;

- Impropriedade técnica e cobrança irregular de emolumentos, a maior, na averbação da Consolidação de Propriedade;

- Escrituração manual do livro de recepção de títulos e registro de aquisição de imóveis rurais por estrangeiros.

- De outro lado, parte considerável dos documentos requisitados não foi encaminhada para fins de análise correicional.

Deverá justificar o ocorrido.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca.

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais
CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU

Curitiba, 19 de junho de 2023.

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDX3 ANYTP JTH37 SKAGU